



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2009.

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.523 de 14 de maio de 2.003, **redenomina** e acrescenta Parágrafo Único.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.523 de 14 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

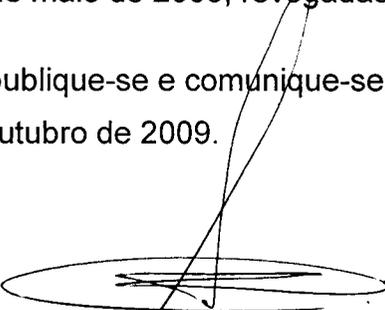
“Artigo 1º - Fica criada a Creche Municipal, localizada na Rua Evangelista Ventura de Lima, s/n, nesta cidade de Icém.

Parágrafo Único – A Creche Municipal será denominada “APARECIDO TOMÉ DE REZENDE”.

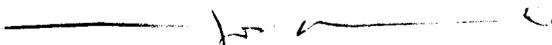
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos** a 14 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 29 de outubro de 2009.


SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


MOACIR JOSÉ MELLOTE
Oficial de Gabinete